

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024

PROCESSO AMMINISTRATIVO SEI N° 00045.068477/2022-65 – GEAFH-DAE/GEAFA-DAB/CAF-HUT

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.068477/2022-65 – GEAFH-DAE/GEAFA-DAB/CAF-HUT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 025/2024. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 025/2024, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, para futura Aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS FRACASSADOS nos P.E. 93/2022, PE 95/2022 PE 101/2022 E PE 115.22** e que necessita de substituição, a ser processada através do sistema de Registro de Preços e serão suficientes para abastecer todas as unidades desta FMS **por 12 (doze) meses.**

1.2. O objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Fundação Municipal de Saúde- FMS**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL				
ITEM	CÓD. E-GOVERNE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL
01	21910	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	BOLSA/FRASCO	45.549
02	21921	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml), injetável, com 2 ml.	AMPOLA	9.612
03	21968	Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	AMPOLA	115.682
04	22076	Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	AMPOLA	72.009
05	22084	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	AMPOLA	711.464
06	22148	Glicose 5 %, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.	BOLSA/FRASCO	57.969
07	22147	Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.	BOLSA/FRASCO	56.093
08	22170	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	56.592
09	22171	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	30.983
10	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	BOLSA/FRASCO	6.548
11	15243	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOLA	9.180
12	29631	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	FRASCO	44.145
13	43902	Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado	BOLSA/FRASCO	5.400

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI				
ITEM	CÓD. E-GOVERNE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL
14	21910	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	BOLSA/FRASCO	5.061
15	21921	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml), injetável, com 2 ml.	AMPOLA	1.068
16	21968	Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2 ml.	AMPOLA	12.853
17	22076	Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3 ml.	AMPOLA	8.001
18	22084	Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2 ml.	AMPOLA	79.051
19	22148	Glicose 5 %, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml.	BOLSA/FRASCO	6.441
20	22147	Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml.	BOLSA/FRASCO	6.232
21	22170	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	6.288
22	22171	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	3.442
23	29367	Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	BOLSA/FRASCO	727
24	15243	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml.	AMPOLA	1.020
25	29631	Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml.	FRASCO	4.905
26	43902	Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado	BOLSA/FRASCO	600

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI				
ITEM	CÓD. E-GOVERNE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL
27	21941	Atropina, sulfato 0,25mg/ml, injetável, com 1 ml.	AMPOLA	18.450
29	21932	Ampicilina sódica 1g, injetável.	FRASCO-AMPOLA	6.120
30	21933	Ampicilina sódica 500 mg, injetável.	FRASCO-AMPOLA	5.400

31	21952	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para injetável mais diluente de 3 a 5 ml.	FR-AMP + DILUENTE	5.625
33	21991	Cefotaxima (Sal Sódico) 1000 mg IV, injetável.	FRASCO-AMPOLA	690
34	41294	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, com 10mL	AMPOLA	20.010
35	22040	Cloreto de Sódio a 10% injetável, com 10 ml.	AMPOLA	44.940
36	22139	Gentamicina, sulfato 80mg/2ml (40mg/ml), com 2 ml.	AMPOLA	21.720
37	22146	Glicose + Cloreto de Sódio (50mg + 9mg/ml - 5% e 0,9%), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	BOLSA/FRASCO	3.000
38	22317	Manitol 200mg/ml (20%) injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC N°. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	BOLSA/FRASCO	1.560
40	14869	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI injetável mais diluente próprio.	FR-AMP + DILUENTE	3.600
41	37309	Carvedilol 12,5 mg	COMP.	312.885
42	37311	Carvedilol 3,125 mg	COMP.	563.610
48	22577	Nifedipina; liberação prolongada (retard) 20mg.	COMPRIMIDO	3.900
49	37414	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg, embalagem fracionável com aprovação da Anvisa.	COMP.	180.495
50	22718	Timolol, Maleato, solução oftálmica 0,5 %, com 5 ml.	FRASCO	2.160
53	21896	Acetilcisteína 4% (40mg/mL), xarope, com 120mL.	FRASCO	3.300
54	22055	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 5 ml.	AMPOLA	4.230
56	33859	Tiopental sódico 1g, pó injetável	FRASCO-AMPOLA	270

58	45287	Hidróxido de alumínio (35 a 60mg/ml) + Hidróxido de magnésio (35 a 40mg/ml) + Dimeticona (3 a 7mg/ml), suspensão oral c/ dosador graduado, frasco com 240 ml.	FRASCO	3.600
60	22583	Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, pomada, com 60 g	BISNAGA	4.875
61	22299	Levofloxacino 500mg.	COMPRIMIDO	6.525
62	22576	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml injetável, com 1 ml.	AMPOLA	14.250
63	22091	Efedrina, sulfato 50mg/ml injetável, com 1 ml.	AMPOLA	7.440
66	43901	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral com 150 ml	FRASCO	120

4.2. A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5. DO PREÇO E PRODUTO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.350.741,37 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS);**

5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2024;

5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelas Gerências de Assistências Farmacêuticas (GEAFH-DAE/GEAFA-DAB/CAF-HUT) da Fundação Municipal de Saúde.

6. DA FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são:

6.2. Fontes: 600/659. Elemento de despesa: 339030. Unidades:002/013.

6.3. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes.

6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente/requisitante.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

7.3.2. Cópia legível do empenho

7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à contratada a abertura de Processo Administrativo de solicitação do Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, é necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedoras pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 86 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

7.4.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

8.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

8.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.9.5. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

8.9.6. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

9.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

9.3.1. Por razão de interesse público; ou

9.3.2. A pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, **respeitado o limite contido na Legislação Municipal.**

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto na Legislação Municipal.

10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, **não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma.**

b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

11. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Compete ao órgão gerenciador:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

12.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, **Portaria FMS Nº 154/2020 e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão e fiscalização do contrato** será realizada pelo setor requisitante denominado: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFDA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

12.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

12.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

- b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;
- d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- e) **Atestar o recebimento do objeto contratual**, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;
- f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação.
- 13.2. Regime de Execução: O regime de execução será indireta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 14.1.5. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **contratante**;
- 14.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
- 14.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

- 14.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;
- 14.1.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;
- 14.1.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
- 14.1.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
- 14.1.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação;
- 14.1.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;
- 14.1.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 14.1.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato;
- 14.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 14.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 14.2. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada.
- 14.3. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo material) e autorização expressa da Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

15.7. Promover **o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo**, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

15.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

15.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

15.9.1. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

15.9.2. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

15.9.3. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

16. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. A entrega do objeto será feita nos seguintes endereços, conforme a necessidade da Contratante e no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado.

16.1.1. Endereços:

- **GEAFA-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): **Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450**; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): **Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciahft@gmail.com.

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285**; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / [farmaciacaftut@gmail.com](mailto:farmaciacafhut@gmail.com).

16.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

16.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela **FMS/PMT**, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da comunicação pela Contratante.

16.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

16.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.

16.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue.

16.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.

16.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

16.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do envio do empenho, devendo ser recebidos pelo setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo **acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

17.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão);

17.8.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA.

17.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;

17.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

17.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação.

17.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

17.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;
- c) Fiscalizar-lhes a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
- f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando:

- a) - unilateralmente pela Administração:
 - a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na **alínea c**.

f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.2. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

20.1.3. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

20.1.4. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos **fixados pela Ata de Registro de Preços**, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado **do Contrato**.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT, poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, e **Portaria FMS nº 123/2019**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

22.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e **Portaria FMS nº 123/2019**;

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

23. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

23.2.2. “Prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 27.1;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;

24.1.1. **Considera-se inadimplemento parcial**, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia.

24.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem abaixo.

24.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 24.1. caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

24.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

24.2. Considera-se inadimplemento total:

a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;

b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

24.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 24.1.3.

24.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”.

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

24.5. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

25.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

25.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

25.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

25.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

25.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina/PI, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE:

ÍTALO COSTA SALES

Presidente da FMS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	C.N.P.J.	08.774.906/0001-75
AV. OESTE, 1, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP: 74.993-394	Insc. Estadual	10.415.337-7
REP.: LUÍS ALFREDO LIMA SILVA	Fone:	(62) 4012-1199
E-MAIL: licitacao@hospdrogas.com.br / thyara.santos@hospdrogas.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01: Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml. MARCA: EQUIPLEX CÓD. E-GOVERNE: 21910	45.549 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 5,50	R\$ 250.519,50
VALOR TOTAL DO ITEM -----			R\$ 250.519,50

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA		(62) 4012-1199

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	03.748.673/0001-12
RUA SANTA ANA, 1170, VERNELHA, TERESINA/PI – CEP: 64.018-090	Insc. Estadual	19.522.663-0
REP.: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA	Fone:	(86) 3085-3161
E-MAIL: distribuidoraello@distribuidoraello.com.br		

COTA PRINCIPAL			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 02: Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml), injetável, com 2ml. MARCA: TEUTO CÓD. E-GOVERNE: 21921	9.612 (AMPOLA)	R\$ 3,95	R\$ 37.967,40
ITEM 08: Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável. MARCA: BLAU CÓD. E-GOVERNE: 22170	56.592 (FRASCO - AMPOLA)	R\$ 3,07	R\$ 173.737,44
ITEM 09: Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável. MARCA: TEUTO CÓD. E-GOVERNE: 22171	30.983 (FRASCO – AMPOLA)	R\$ 5,09	R\$ 157.703,47
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 369.408,31

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		(86) 3085-3161

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI	C.N.P.J.	04.324.939/0001-62
AV. JOAQUIM RIBEIRO, 803, CENTRO, TERESINA/PI – CEP: 64001-480	Insc. Estadual	19.448.986-8
REP.: MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SOUSA	Fone:	(86) 3011-4626
E-MAIL: comercial@surgimedpi.com		

COTA PRINCIPAL			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 13: Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado. MARCA: HALEX ISTAR CÓD. E-GOVERNE: 43902	5.400 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 25,00	R\$ 135.000,00
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI			
ITEM 26: Paracetamol 10mg/ml, solução Injetável, com 100 ml, sistema fechado. MARCA: HALEX ISTAR CÓD. E-GOVERNE: 43902	600 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 150.000,00

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI		(86) 3011-4626

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

FÉLIX & CARVALHO LTDA	C.N.P.J.	18.496.658/0001-00
RUA OLAVO BILAC, 2266, CENTRO/SUL – TERESINA/PI – CEP: 64.001-280	Insc. Estadual	19.545.065-5
REP.: ISAÍAS FELIX DO NASCIMENTO	Fone:	(86) 3085-3734
E-MAIL: felixcarvalho2@outlook.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 19: Glicose 5 %, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500 ml. MARCA: FRESENIUS CÓD. E-GOVERNE: 22148	6.441 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 7,19	R\$ 46.310,79
ITEM 20: Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250 ml. MARCA: FRESENIUS CÓD. E-GOVERNE: 22147	6.232 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 6,08	R\$ 37.890,56
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI			
ITEM 48: Nifedipina; liberação prolongada (retard) 20mg. MARCA: MEDQUÍMICA CÓD. E-GOVERNE: 22577	3.900 (COMP.)	R\$ 0,22	R\$ 858,00
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 85.059,35

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
FÉLIX & CARVALHO LTDA		(86) 3085-3734

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	51.685.649/0001-24
RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, LOJA e 414, CENTRO – ERECHIM/RS – CEP: 99700-274	Insc. Estadual	0390202240
REP.: IDALINA FERNANDES CHMIEL	Fone:	(54) 3712-6082 / 99368-5941
E-MAIL: kasmedi2023@gmail.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 22: Hidrocortisona, succinato sódico 500mg, injetável. MARCA: TEUTO CÓD. E-GOVERNE: 22171	3.442 (FRASCO – AMPOLA)	R\$ 6,20	R\$ 21.340,40
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI			
ITEM 38: Manitol 200mg/ml (20%) injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml. MARCA: JP CÓD. E-GOVERNE: 22317	1.560 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 9,40	R\$ 14.664,00
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 36.004,40

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		(54) 3712-6082 / 99368-5941

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

MAXIMUS HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	39.443.398/0001-76
AV. JOÃO ANTÔNIO LEITÃO, 4011, PIÇARREIRA, TERESINA/PI – CEP: 64.055-400	Insc. Estadual	19.722.605-1
REP.: DIEGO ANTÔNIO MACHADO DE ALMEIDA	Fone:	(86) 3212-3716
E-MAIL: licitacao@maximushospitalar.com.br / compras@maximushospitalar.com.br		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 25: Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10 ml. MARCA: HIPOLABOR CÓD. E-GOVERNE: 29631	4.905 (FRASCO)	R\$ 1,82	R\$ 8.927,10
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI			
ITEM 33: Cefotaxima (Sal Sódico) 1000 mg IV, injetável. MARCA: EUGIA CÓD. E-GOVERNE: 21991	690 (FRASCO – AMPOLA)	R\$ 8,25	R\$ 5.692,50
ITEM 34: Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, com 10ml. MARCA: FARMACE CÓD. E-GOVERNE: 41294	20.010 (AMPOLA)	R\$ 0,37	R\$ 7.403,70
ITEM 54: Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 5ml. MARCA: HYPOFARMA CÓD. E-GOVERNE: 22055	4.230 (AMPOLA)	R\$ 2,79	R\$ 11.801,70
ITEM 58: Hidróxido de alumínio (35 a 60mg/ml) + Hidróxido de magnésio (35 a 40mg/ml) + Dimeticona (3 a 7mg/ml), suspensão oral c/ dosador graduado, frasco com 240 ml. MARCA: MEDQUÍMICA CÓD. E-GOVERNE: 45287	3.600 (FRASCO)	R\$ 8,92	R\$ 32.112,00
ITEM 63: Efedrina, sulfato 50mg/ml injetável, com 1ml. MARCA: HIPOLABOR CÓD. E-GOVERNE: 22091	7.440 (AMPOLA)	R\$ 7,98	R\$ 59.371,20
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 125.308,20

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
MAXIMUS HOSPITALAR LTDA		(86) 3212-3716

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	C.N.P.J.	17.263.792/0001-90
RUA BELO HORIZONTE,2209, NEVA, CASCÁVEL/PR –CEP: 85.802-010	Insc. Estadual	906.164.728-4
REP.: ANDERSON DOS SANTOS	Fone:	(45) 8089-8076 / 99991-9164
E-MAIL: realmeddistribuidora@hotmail.com / wesleyrealmed@gmail.com / comprasrealmed@hotmail.com		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 30: Ampicilina sódica 500 mg, injetável. MARCA: BLAU CÓD. E-GOVERNE: 21933	5.400 (FRASCO – AMPOLA)	R\$ 5,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM -----			R\$ 27.000,00

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		(45) 8089-8076 / 99991-9164

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA	C.N.P.J.	08.676.370/0001-55
AVENIDA JOÃO PESSOA, 944, MARTINS, UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38.400-338	Insc. Estadual	001042818.00-43
REP.: FERNANDO CHINI CALHAU	Fone:	(34) 3224-3308 / 3224-3325
E-MAIL: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 37: Glicose + Cloreto de Sódio (50mg + 9mg/ml - 5% e 0,9%), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml. MARCA: JP CÓD. E-GOVERNE: 22146	3.000 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
ITEM 49: Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg, embalagem fracionável com aprovação da Anvisa. MARCA: PRATI-DONADUZZI CÓD. E-GOVERNE: 37414	180.495 (COMP.)	R\$ 0,24	R\$ 43.318,80
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 64.258,80

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA		(34) 3224-3308 / 3224-3325

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

MEDICAR MED LTDA	C.N.P.J.	35.517.881/0001-05
AVENIDA SÃO RAIMUNDO,480, PIÇARRA, TERESINA/PI – CEP: 64017-090	Insc. Estadual	19.657.371-8
REP.: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO	Fone:	(86) 3011-2251 / 98143-8019
E-MAIL: distribuidoramedicarmed@outlook.com		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 41: Carvedilol 12,5 mg. MARCA: E.M.S CÓD. E-GOVERNE: 37309	312.885 (COMP.)	R\$ 0,18	R\$ 56.319,30
VALOR TOTAL DO ITEM -----			R\$ 56.319,30

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
MEDICAR MED LTDA		(86) 3011-2251 / 98143-8019

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

C3 DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA	C.N.P.J.	53.042.199/0001-87
RUA GABRIEL FERREIRA, 1578, MAFUÁ, TERESINA/PI – CEP: 64.002-281	Insc. Estadual	19.752.618-7
REP.: CLÁUDIO CHAVES COSTA	Fone:	(86) 99526-8238
E-MAIL: c3distribuicaothe@gmail.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 15: Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml), injetável, com 2ml. MARCA: TEUTO CÓD. E-GOVERNE: 21921	1.068 (AMPOLA)	R\$ 6,00	R\$ 6.408,00
ITEM 21: Hidrocortisona, succinato sódico 100mg, injetável. MARCA: BLAU CÓD. E-GOVERNE: 22170	6.288 (FRASCO – AMPOLA)	R\$ 4,00	R\$ 25.152,00
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI			
ITEM 31: Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para injetável mais diluente de 3 a 5 ml. MARCA: TEUTO CÓD. E-GOVERNE: 21952	5.625 (FR-AMP. + DILUENTE)	R\$ 7,98	R\$ 44.887,50
ITEM 40: Benzilpenicilina procaina 300.000 UI + benzilpenicilina potássica 100.000 UI injetável mais diluente próprio. MARCA: BLAU CÓD. E-GOVERNE: 14869	3.600 (FR-AMP. + DILUENTE)	R\$ 8,66	R\$ 31.176,00
ITEM 50: Timolol, Maleato, solução oftálmica 0,5 %, com 5ml. MARCA: TEUTO CÓD. E-GOVERNE: 22718	2.160 (FRASCO)	R\$ 3,77	R\$ 8.143,20
ITEM 56: Tiopental sódico 1g, pó injetável. MARCA: CRISTÁLIA CÓD. E-GOVERNE: 33859	270 (FRASCO – AMPOLA)	R\$ 57,30	R\$ 15.471,00
ITEM 60: Nistatina 100.000UI/g + Óxido de Zinco 200mg/g, pomada, com 60g. MARCA: NEOQUÍMICA CÓD. E-GOVERNE: 22583	4.875 (BISNAGA)	R\$ 9,00	R\$ 43.875,00
ITEM 61: Levofloxacino 500mg. MARCA: EUROFARMA CÓD. E-GOVERNE: 22299	6.525 (COMP.)	R\$ 0,92	R\$ 6.003,00
ITEM 62: Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml injetável, com 1ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA CÓD. E-GOVERNE: 22576	14.250 (AMPOLA)	R\$ 1,50	R\$ 21.375,00
ITEM 66: Levetiracetam 100mg/ml, solução oral com 150ml. MARCA: EUROFARMA CÓD. E-GOVERNE: 43901	120 (FRASCO)	R\$ 75,40	R\$ 9.048,00
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 211.538,70

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
C3 DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA		(86) 99526-8238

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

YBM DISTRIBUIDORA LTDA	C.N.P.J.	28.527.734/0001-42
AVENIDA ABDIAS NEVES, 1119, CRISTO REI, TERESINA/PI – CEP: 64.015-300	Insc. Estadual	19.604.949-0
REP.: YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS	Fone:	(86) 8123-2900
E-MAIL: promed.licitacao@gmail.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 14: Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500ml. MARCA: FARMACE CÓD. E-GOVERNE: 21910	5.061 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 7,45	R\$ 37.704,45
ITEM 16: Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2ml. MARCA: WASSER FARMA CÓD. E-GOVERNE: 21968	12.853 (AMPOLA)	R\$ 1,88	R\$ 24.163,64
ITEM 17: Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3ml. MARCA: FARMACE CÓD. E-GOVERNE: 22076	8.001 (AMPOLA)	R\$ 0,98	R\$ 7.840,98
ITEM 18: Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2ml. MARCA: TEUTO CÓD. E-GOVERNE: 22084	79.051 (AMPOLA)	R\$ 1,38	R\$ 109.090,38
ITEM 23: Levofloxacino 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100ml. MARCA: CRISTÁLIA CÓD. E-GOVERNE: 29367	727 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 11,12	R\$ 8.084,24
ITEM 24: Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA CÓD. E-GOVERNE: 15243	1.020 (AMPOLA)	R\$ 7,03	R\$ 7.170,60
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI			
ITEM 27: Atropina, sulfato 0,25mg/ml, injetável, com 1ml. MARCA: FARMACE CÓD. E-GOVERNE: 21941	18.450 (AMPOLA)	R\$ 1,01	R\$ 18.634,50
ITEM 29: Ampicilina sódica 1g, injetável. MARCA: TEUTO CÓD. E-GOVERNE: 21932	6.120 (FRASCO – AMPOLA)	R\$ 6,20	R\$ 37.944,00
ITEM 35: Cloreto de Sódio a 10% injetável, com 10ml. MARCA: SAMTEC CÓD. E-GOVERNE: 22040	44.940 (AMPOLA)	R\$ 0,64	R\$ 28.761,60

ITEM 36: Gentamicina, sulfato 80mg/2ml (40mg/ml), com 2ml. MARCA: HYPOFARMA CÓD. E-GOVERNE: 22139	21.720 (AMPOLA)	R\$ 1,42	R\$ 30.842,40
ITEM 42: Carvedilol 3,125mg. MARCA: E.M.S CÓD. E-GOVERNE: 37311	563.610 (COMP.)	R\$ 0,13	R\$ 73.269,30
ITEM 53: Acetilcisteína 4% (40mg/mL), xarope, com 120ml. MARCA: GEOLAB CÓD. E-GOVERNE: 21896	3.300 (FRASCO)	R\$ 10,30	R\$ 33.990,00
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 417.496,09

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
YBM DISTRIBUIDORA LTDA		(86) 8123-2900

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

DROGAFONTE LTDA	C.N.P.J.	08.778.201/0001-26
BR 101, NORTE, S/N, KM 56.6, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE – CEP: 53409-260	Insc. Estadual	0096822-60
REP.: MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ	Fone:	(81) 2102-1819
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br		

COTA PRINCIPAL			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 04: Diclofenaco sódico 75mg injetável, com 3ml. MARCA: HYPOFARMA CÓD. E-GOVERNE: 22076	72.009 (AMPOLA)	R\$ 0,75	R\$ 54.006,75
ITEM 10: Levofloxacin 5mg/ml, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml. MARCA: HALEX ISTAR CÓD. E-GOVERNE: 29367	6.548 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 7,49	R\$ 49.044,52
ITEM 11: Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml (correspondente a 50mg de haloperidol), solução injetável com 1ml. MARCA: CRISTÁLIA CÓD. E-GOVERNE: 15243	9.180 (AMPOLA)	R\$ 6,25	R\$ 57.375,00
ITEM 12: Simeticona 75 mg/ml, solução oral com 10ml. MARCA: HIPOLABOR CÓD. E-GOVERNE: 29631	44.145 (FRASCO)	R\$ 1,24	R\$ 54.739,80
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 215.166,07

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
DROGAFONTE LTDA		(81) 2102-1819

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.

ANEXO XIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068477/2022-65

CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA	C.N.P.J.	05.106.015/0001-52
RUA HERBENE, 471, MESSEJANA, FORTALEZA/CE – CEP: 60.842-120	Insc. Estadual	066669634
REP.: DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS	Fone:	(85) 3077-8650 / 8660
E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br		

COTA PRINCIPAL			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 03: Bromoprida 5mg/ml injetável, com 2ml. MARCA: HIBOLABOR CÓD. E-GOVERNE: 21968	115.682 (AMPOLA)	R\$ 1,39	R\$ 160.797,98
ITEM 05: Dipirona sódica 500 mg/ml injetável, com 2ml. MARCA: FARMACE CÓD. E-GOVERNE: 22084	711.464 (AMPOLA)	R\$ 0,83	R\$ 590.515,12
ITEM 06: Glicose 5 %, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 500ml. MARCA: HALEX ISTAR CÓD. E-GOVERNE: 22148	57.969 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 5,75	R\$ 333.321,75
ITEM 07: Glicose 5 % (soro glicosado), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, c/ 250ml. MARCA: HALEX ISTAR CÓD. E-GOVERNE: 22147	56.093 (BOLSA / FRASCO)	R\$ 4,60	R\$ 258.027,80
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 1.342.662,65

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
CALLMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA		(85) 3077-8650 / 8660

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024.